



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL
Nº 2.614/2024

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 20/05/2025 08:31:25.240 - PL261424
EMC 1784/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1784/2025

*Emenda Modificativa ao PNE, referente à
Meta 16.d. do Anexo do Projeto de Lei.*

Art. 1º Modifique-se a Meta 16.d. do Anexo do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Meta 16.d. Assegurar que, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação, em cada rede pública de ensino, tenham vínculo estável por meio de concurso público até o fim da vigência deste PNE, em consonância com o que estabelece o art.206, inciso V, da Constituição”.

JUSTIFICATIVA

O PNE para o decênio 2024-2024 já propunha elevar para 90% o percentual de professores concursados nas redes públicas de educação básica; portanto, não cabe retroceder ao estabelecido no PNE-2014/2024. A despeito do Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação (2014-2024) mostrar que houve retrocesso no percentual de professores estáveis no período, 68,4% em 2014 e 48% em 2023, a estabilidade do magistério público é condição fundamental para a oferta e realização de educação com qualidade socialmente referenciada. Diante de uma realidade nacional em que mais da metade do magistério é contratada em caráter precário, é imperioso que o PNE para o próximo decênio mantenha a proposta do PNE anterior e sejam realizados esforços para que ela seja finalmente atingida e este é o objetivo da apresentação desta emenda.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2025.

**Dandara
Deputada Federal**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253089243900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dandara



* C D 2 5 3 0 8 9 2 4 3 9 0 0 *